



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

**Decreto nº 015, de 22 de fevereiro de 2010.**

**Promove o desdobramento no Lote Urbano nº 09, da Quadra nº 186, no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, de propriedade de Adriana Mara Melz, e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento do Lote Urbano nº 09, da Quadra nº 186, do Município de Bandeirante (SC), com Matrícula nº 10.117, no Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste (SC), de propriedade de Adriana Mara Melz, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes deste Decreto, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

**ÁREA PRIMITIVA**

O Lote Urbano nº 09 da quadra 186, com área de 1.000,00m<sup>2</sup>:  
Nordeste: com a Rua Querino Scaravonatti, numa extensão de 20,00 metros;  
Noroeste: com a Rua Caçador, numa extensão de 50,00 metros;  
Sudoeste: com parte do Lote Urbano nº 08, por linha seca medindo 20,00 metros.  
Sudeste: com o Lote Urbano nº 07, por linha seca de 50,00 metros;

**LOTES DESDOBRADOS**

O Lote Urbano nº 09-A com área de 500,00m<sup>2</sup>  
Nordeste: com a Rua Querino Scaravonatti, numa extensão de 20,00 metros;  
Noroeste: com a Rua Caçador, numa extensão de 25,00 metros;  
Sudoeste: com o Lote Urbano nº 09-B, por linha seca medindo 20,00 metros.  
Sudeste: com parte do Lote Urbano nº 07, por linha seca de 25,00 metros;

O Lote Urbano nº 09-B com área de 500,00m<sup>2</sup>  
Nordeste: com o Lote Urbano nº 09-A, por linha seca medindo 20,00 metros;  
Noroeste: com a Rua Caçador, numa extensão de 25,00 metros;  
Sudoeste: com parte do Lote Urbano nº 08, por linha seca medindo 20,00 metros.  
Sudeste: com parte do Lote Urbano nº 07, por linha seca de 25,00 metros;

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 22 de fevereiro de 2010.

JAIR MERLINI  
Prefeito Municipal em exercício